



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 220-A, de 14 de outubro de 1991.

Altera o número de vagas do Cargo de P-I, no anexo I da Lei nº 103 de 14 de setembro de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce.,

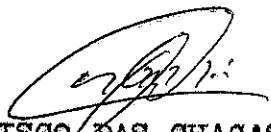
Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Aumenta o número de vagas para Professores do 1º Grau, na Classe 2, codificado como P-I no anexo I da Lei 103 de 14 de setembro de 1985, passando de 50 para 80 vagas.

Parágrafo Único - Deverá ser convocado para o preenchimento das vagas solicitadas, os CANDIDATOS aprovados no último concurso, de acordo com o número de ordem, compreendendo a sua CLASSIFICAÇÃO, e no caso de desistência, convocará os seus subsequentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 14 de outubro de 1991.


FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Prefeito Municipal